

=LEI Nº 1.831, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994=

"Autoriza a cessão, em comodato, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, do imóvel que especifica e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, a partir da publicação desta lei, o imóvel descrito neste artigo, para instalação de uma (1) Escola de 1º Grau, no Jardim dos Silveira, nesta cidade, que assim se descreve: "Um terreno urbano situado na Rua Inácio Pinto Ferraz, nº 500-Jardim dos Silveira, com benfeitoria, contendo um prédio com 08 salas de aulas, sala p/biblioteca, sala p/arquivo, secretaria, diretoria, sala de professores e sanitários, cozinha, despensa, área de serviço, depósito, galpão, sanitários masculino e feminino para alunos, quadra poliesportiva e casa p/zelador e jardim.

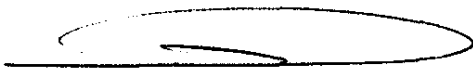
ARTIGO 2º - A outorga da concessão do direito real de uso do imóvel no artigo anterior poderá ser feita por escritura pública ou contrato.

ARTIGO 3º - O comodato cessará, de pleno direito, na hipótese de modificação e ou cessação das atividades da Comodatária naquele local ou sua transferência para terceiros.

ARTIGO 4º - As despesas com reforma/conservação ou modificação que se fizerem necessárias ficarão a cargo da Comodatária.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 28 DE SETEMBRO DE 1994.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento